



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.



“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo de Monteiro Lobato autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar, nos termos da leis, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criadas no orçamento vigente na seguinte classificação orçamentaria:

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal
Programa: 01.031.0015.1020.0000 – Investimento no Legislativo
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: 61.278,08
Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

Art. 2º os recursos necessários à execução da presente Lei decorreram da anulação total ou parcial das seguintes classificações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal
Programa: 01.031.0015.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Legislativos
Elemento: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Valor: 5.910,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal
Programa: 01.031.0015.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Legislativos
Elemento: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: 5.000,00
Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0015.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Legislativos

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

Valor: 39.662,84

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0015.2030.0000 – Manutenção dos Serviços Legislativos

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 10.705,24

Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 14 de setembro de 2026.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 14 de setembro de 2026.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Poder Legislativo.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.



Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal